



Ata nº 2/2024

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPASC

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, foi realizada de forma presencial a 2ª reunião ordinária do Conselho Administrativo do IPASC.

Reuniram-se de forma presencial na sede deste Instituto de Previdência os seguintes membros: Nelson Batista Figueredo, Camila Ribeiro Kaziemarczah, Karen Fernanda Ribeiro, Schayana Zmijevski Simas, Daniela Magueroski Correa, Luiz Carlos Antunes, Cleide Fátima Dariz.

Com quórum suficiente de membros, a reunião foi iniciada e conduzida pela Sra. Camila Ribeiro Kaziemarczah, que primeiramente agradeceu a participação dos membros. A reunião teve como objetivos principais informar e deliberar sobre fatos relevantes referentes ao Conselho

Administrativo do IPASC e demais atividades pertinentes ao Instituto, visando à maior transparência e o melhor desempenho da autarquia. Na sequência registrou-se a leitura e aprovação da Ata da Reunião anterior e sua assinatura pelos Conselheiros. Passando-se à leitura da pauta do dia:

- 1. Código de Ética do Ipasc;**
- 2. Relatório Prestação de Contas 2023 - Comitê de Investimentos**
- 3. Cronograma de capacitação;**
- 4. Outros Assuntos**

O Sra. Camila Ribeiro Kaziemarczah, começou fazendo uma breve apresentação de todos os assuntos que seriam expostos ao decorrer da reunião, conforme pauta enviada previamente por e-mail, acompanhado de os documentos pertinentes.

- 1- Código de Ética do Ipasc:** foi enviado o conselho uma a Redação do Código de Ética com algumas alterações realizada pela Diretora Presidente do Ipasc. Aprovado por unanimidade com as seguintes ressalvas apontadas e acatadas pela Diretoria Administrativa, os artigos alterados nessa reunião, passam a ter a seguinte redação:

Art. 8º A atuação dos profissionais no IPASC deve pautar-se na moralidade da Administração Pública, a qual não se limita à distinção entre o bem e o mal. Ela deve ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum, buscando-se o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade a fim de consolidá-la plenamente.

Art. 13 São deveres éticos fundamentais do Servidor do IPASC:

XVI – Adotar rotina diária de acompanhamento dos instrumentos de comunicação interna e externa do IPASC.

Art. 23 Não são considerados brindes, presentes ou vantagens:

I- brindes que não tenham valor comercial, ou que possuam valor estimado abaixo de R\$ 300,00 (duzentos reais);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador - IPASC
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71



Ata nº 2/2024

Art. 24 São considerados brindes, presentes ou vantagens:

I- brindes ou presentes com valor comercial, que possuam valor estimado superior a R\$ 300,00 (duzentos reais);

II- participação em eventos de interesse institucionais ou não com despesas custeadas por eventual patrocinador;

Art. 44 O recurso será encaminhado pelo Diretor Presidente à Comissão, sendo que esta poderá reconsiderar sua decisão, ou, não o fazendo, reencaminha-lo devidamente instruído ao Diretor Presidente no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: Após o decurso do prazo para impetrar recurso ao presidente do IPASC ou após o prazo de reapreciação pelos membros da Comissão de Ética, o diretor presidente decidirá:

I- pelo arquivamento do procedimento de apuração de comprometimento ético,

II- pela designação de promoção de medida orientativa por parte da Comissão de Ética ao servidor

III- demais providências que julgar necessário, nos termos da legislação pertinente.

2- Relatório Prestação de Contas 2023 - Comitê de Investimentos: será realizado uma reunião extraordinária no dia 01/03/2023 para apreciação

3- Cronograma de Capacitação: apresentado aos conselheiros o cronograma de eventos para RPPS disponível em <https://www.investimentosrpps.com.br/eventos>, enviado ao conselheiros através de e-mail para apreciação e realização de cronograma de capacitação.

4- Outros assuntos: os conselheiros Schayana , Camila e Luiz, participaram do congresso ministrado pela Apeprev "RPPS 2024: O que fazer?" em Curitiba/PR nos dias 19 a 21 de fevereiro, onde em uma palestra foi apresentado que os conselheiros que possuem certificação, podem renovar sua certificação sem necessidade de uma nova prova, desde que comprovem que a cada ano da validação do certificado, tenha realizado 30 pontos (30 horas) de congressos, cursos e capacitações. Por essa razão, foi sugerido pela Presidente do Conselho a criação de um cronograma de capacitação conforme item 3 dessa ata. O conselho deliberou o envio de um ofício para a Câmara de Vereadores para tratar de assuntos pertinentes ao Instituto e Conselho.

Nada mais havendo a se tratar, eu Camila Ribeiro Kaziemarczah, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais presentes.

Nelson Batista Figueredo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador - IPASC
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71



Ata nº 2/2024

Camila Ribeiro Kaziemarczah

Luiz Carlos da Luz Antunes

Karen Fernanda Ribeiro

Schayana Zmijevski Simas

Daniela Magueroski Correa

Cleide Fátima Dariz.

O documento assinado encontra-se nos arquivos físicos do IPASC.